

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 435/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA OS IMÓVEIS DESTINADOS À UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Tucano autorizado a promover a alienação, ao Governo do Estado, através do instituto da doação, dos imóveis de sua propriedade, conforme abaixo:
- **Imóvel 01 –** Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Tucano, onde se encontra construído o **Colégio Estadual Gildásio Penedo**, conforme Anexo I;
- Imóvel 02 Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Tucano, onde será construída a Quadra Esportiva do Colégio Estadual Gildásio Penedo, conforme Anexo II.
- Art. 2º As doações de que trata o artigo 1º objetiva a regularização e ampliação da estrutura física do Colégio Estadual Gildásio Penedo.
- **Art. 3º** Os imóveis de que trata esta Lei possui objetivo específico, e se o mesmo possuir destinação diferente, estes retornarão para o patrimônio do Município, por meio da retrocessão.
- **Art. 4º** A doação dos imóveis descrito no Art. 1º, será a título gratuito, sendo atribuído ao imóvel o valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores do Município e as despesas com a Lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



Imóveis competente será de responsabilidade do Governo do Estado da Bahia.

- **Art. 5º** No prazo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, fica o Governo do Estado da Bahia obrigado a regularização e/ou ampliação da unidade escolar, conforme compromissado na solicitação.
- **Art. 6º** Fica dispensado a avaliação dos imóveis, aplicando-se apenas os valores da planta genérica em vigor.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2019.

LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Objeto:

Doação de áreas públicas à Secretaria Estadual da Educação do Estado da Bahia, que serão incorporadas às áreas da Escola Estadual Gildásio Penedo, em benefício da comunidade escolar, para implantação de equipamentos em função de prática de atividades esportivas.

Localização:

Imóvel 01: Rua do Grupo Escolar Gildásio Penedo, 203, Primavera, Tucano-BA. Imóvel 02: Loteamento Pedro da Hora, Centro. Tucano-BA.

Objetivos Específicos:

- Área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), onde já se encontra construído o prédio escolar recém construído, conforme Certidão de Inteiro Teor, emitida em 19 de Novembro de 2019.
- Descrever a proposta de modificação do Layout do Loteamento Pedro da Hora para incorporação da Quadra de número 150 à Escola Estadual Gildásio Penedo.

Justificativa:

- A Secretaria Estadual da Educação do Estado da Bahia com o objetivo de implementar e fortalecer as políticas públicas educacionais no Município, solicita à Prefeitura Municipal de Tucano a **DOAÇÃO DE ÁREA** para ser incorporada à unidade educacional mencionada acima, onde deverão ser implantados equipamentos públicos para uso da comunidade escolar.

Após levantamento minucioso das possibilidades disponíveis, as Equipes Técnicas da Prefeitura de Tucano e do Governo do Estado da Bahia definiram que a forma mais apropriada para o pleito é utilizar área de terra situada no Loteamento Pedro da Hora, entre a Academia de Saúde Existente e a Rua Projetada "I", no Loteamento citado.

Desta forma, o presente Memorial Descritivo traz informações sobre as modificações pretendidas e, de maneira sucinta e clara, trazer todas informações contidas no projeto e fornecer dados complementares e esclarecedores para a perfeita compreensão e materialização das alterações propostas.

- A Pr<mark>efeitura Municipal de Tucano doará área a Secretaria</mark> Estadual da Edu<mark>cação do Estado</mark> da B<mark>ahia o im</mark>óvel onde funciona o Colégio Estadual Gildásio Penedo com o objetivo de regularização.

Observações:

1. Não estão incluídas neste Memorial Áreas Particulares e;

Resumo de Áreas após alterações:

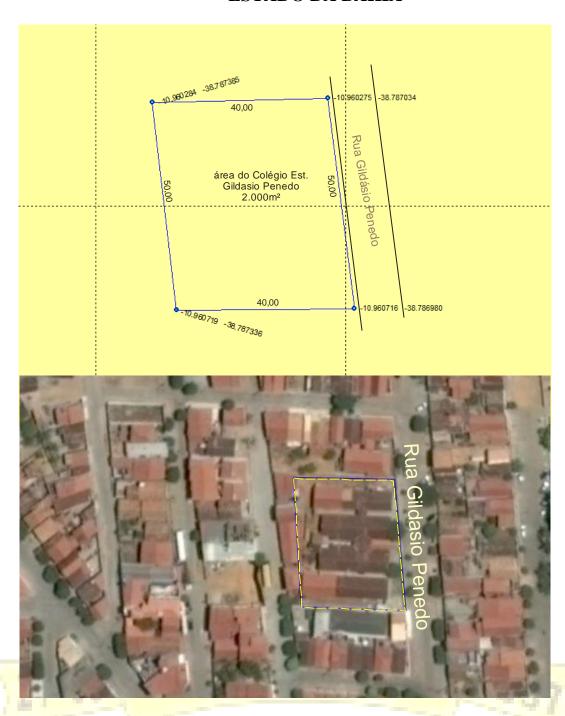
Nesta peça, a área total a ser doada à Secretaria Estadual da Educação do Estado da Bahia, para uso da Escola Estadual Gildásio Penedo, será descrita como dois imóveis individuais, a saber:



Imóvel 01 – área onde encontra-se edificado o Colégio Estadual Gildásio Penedo com inscrição municipal nº 01.01.056.0117.001, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente para a Rua Gildásio Penedo, fundo medindo 50,00m (cinquenta metros) com Evandro de Oliveira Santos lote 01.01.056.0207.001, com José Francisco de Oliveira lote 01.01.056.0217.001, com Eunice Eufrosina dos Santos lote 01.01.056.0227.001, com José Domingos da Costa lote 01.01.056.0234.001, com Maria José de Miranda lote 01.01.056.0241.001 e com Maria Helena de Jesus Pereira lote 01.01.056.0253.001, lado direto medindo 40,00 m (quarenta metros) com André Luiz dos Santos lote 01.01.056.0127.001 e lado esquerdo medindo 40,00m (quarenta metros) com Tereza Cristina Araujo Santana lote 01.01.056.0060.001.





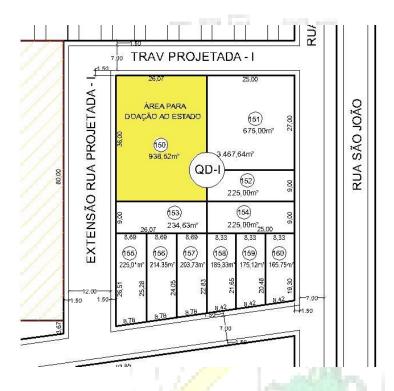


Imóvel 02 – Lote n° 150 do Loteamento Pedro da Hora, adjacente ao Lote n° 151, onde encontra-se edificada a denominada Academia da Saúde, com área total de 938,52m² (novecentos e trinta e oito metros quadrados, e cinquenta e dois centésimos), tem frente para a Rua Projetada "I", medindo 36,00m (trinta e seis metros); fundo para o Lote n° 151, medindo 27,00m (vinte e sete metros) e para o Lote n° 154, medindo 9,00m (nove metros); lado direito para a Travessa da Rua Projetada "I", medindo 26,07m (vinte e



seis metros e sete centímetros) e; lado esquerdo para o Lote n° 153, medindo 26,07m (vinte e seis metros e sete centímetros)

Croqui do Imóvel 02 – Lote n° 150 do Loteamento Pedro da Hora:



Serão estas as alterações.

Cidade de Tucano-BA, 20 de novembro de 2019.

Eng° DENILTON GONÇALVES MESQUITA

Responsável Técnico/Gerente de Convênios Prefeitura Municipal de Tucano-BA CREA-BA RPN N° 050.683.352-6

ADRIANO GOMES DE MACEDO

COORDENADOR de USO e OCUPAÇÃO de SOLOS Portaria 013/2017